



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems | GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 1080/2023 - CIB Goiânia, 30 de novembro de 2023

Aprova a aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal de Marzagão, conforme Proposta de Emenda nº 11877.880000/1230-03

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – O parecer/diligência do Ministério da Saúde, datado de 07 de novembro de 2023;
- 11 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Atenção à Saúde, da Comissão Intergestores Bipartite, de 21 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 22 de novembro de 2023, a aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal de Marzagão, CNES 2371367, conforme Proposta de Emenda nº 11877.880000/1230-03.

Art. 2º Serão adquiridos: 02 (duas) Mesa para Refeição; 02 (duas) Poltrona Hospitalar; 04 (quatro) Suporte de Soro; 04 (quatro) Mesa para Refeição; 01 (uma) Cadeira de Rodas Adulto; 01 (uma) Cadeira de Rodas para Obeso; 04 (quatro) Escada com 2 degraus; 04 (quatro) Mesa de Cabeceira; 01 (uma) Balança Antropométrica Infantil; 01 (uma) Cadeira de Rodas Adulto; 01 (um) armário; 02 (dois) Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu); 01 (um) Cilindro de Gases Medicinais; 02 (duas) Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fowler); 02 (dois) Berço para Recém Nascido; 02 (duas) Mesa de Cabeceira; 01 (uma) Mesa Cirúrgica Mecânica; 01 (um) Foco Cirúrgico de Teto; 01 (um) Carro de Emergência; 01 (um) Aspirador de Secreções Elétrico Móvel; 01 (um) Ar Condicionado; 01 (uma) Bomba de Infusão; 01 (um) Monitor Multiparâmetros; 01 (um) Cardioversor.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde de Marzagão pretende através da aquisição dos equipamentos listados na presente proposta o Hospital, será possível implantar um centro cirúrgico para realização de partos normais e cirúrgicos. Importante frisar que o hospital possui profissionais capacitados para realização dos partos e também para manusear os equipamentos pleiteados na proposta. Ressalta que o Hospital possui ambiente adequado em condições de receber os equipamentos e também para os realizar os procedimentos de parto.

Art. 4º Terá a ampliação de: 02 (duas) Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fawler); 02 (dois) Berço para Recém Nascido, para melhora do acesso da demanda reprimida.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL****ANAMARIA DE SOUSA ARRUDA****PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

Secretário de Estado da Saúde em substituição

Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 30/11/2023, às 16:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANAMARIA DE SOUSA ARRUDA**, Secretário de Estado em Substituição, em 01/12/2023, às 13:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 54319725 e o código CRC ED2C2790.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010070111



SEI 54319725